



Carta de Direitos e Garantias da Vítima - Estado de Massachusetts Capítulo 258B do Código Geral de Massachusetts

A Carta de Direitos e Garantias da Vítima estabelece vários direitos às vítimas, parentes de vítimas, e testemunhas de crimes cometidos em Massachusetts, assegurando-lhes segurança e participação ativa na sua busca por justiça.

É direito da vítima:

Durante todo o processo penal:

Ser informada sobre o processo penal e seus possíveis efeitos.
Ser notificada de audiências, adiamentos e da solução final do processo.
Falar com os promotores de justiça durante o processo penal.
Estar presente nas audiências, e aguardar pelas mesmas em local seguro.
Recusar-se a falar com advogados ou investigadores a serviço do réu.
Ser informada da disponibilidade de assistência psicológica e outros serviços.
Ser informada sobre opções de assistência financeira, inclusive ressarcimento e indenização.
Receber de volta seus pertences assim que estes não forem mais necessários como provas.
Ter suas faltas no trabalho justificadas pela participação obrigatória no processo.
Prestar declaração sobre o impacto do crime por escrito ou verbalmente na audiência de fixação da pena.

Após a condenação:

Ser informada, pelo departamento de liberdade vigiada, das condições impostas ao infrator condenado, do direito (caso exista) a ressarcimento, e de qualquer audiência subsequente sobre a liberdade vigiada do condenado.
Prestar uma declaração sobre o impacto do crime para ser incluída nos autos de requerimento de liberdade condicional do infrator.
Ser informada e assistida ao se cadastrar com o Instituto de Identificação (CORI) para receber as notificações descritas abaixo.
Ter certeza de que será notificada caso o infrator fuja, seja solto, ou seja transferido para uma prisão menos segura.

Caso necessite de mais informações ou assistência, favor contatar o Programa de Assistência às Vítimas e Testemunhas da Promotoria de Justiça (*District Attorney's Office Victim Assistance Program*) do Condado de _____
tel. _____ ou então o Departamento de Assistência às Vítimas de Massachusetts (*Massachusetts Office for Victim Assistance*) tel. 1-617-727-5200.



Pursuant to M.G.L. Ch.258B, Section 3, this posting must be
conspicuously posted and made accessible to the general public.